***PROJETO DE LEI N.º 030/GAB/PMMN/2018***

***DE 06 DE AGOSTO DE 2018.***

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

 *A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

 **L E I:**

 **Artigo 1º** - Incluem no Plano Plurianual 2018-2021, novas meta referente aos programas**, 0009 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2018 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2018, descrito no artigo 2º desta Lei.

 **Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, e por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor total de **R$ 105.485,52(Cento E Cinco Mil Quatrocentos E Oitenta E Cinco Reais E Cinqüenta E Dois Centavos)**, conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP

26.7820009.2017 - **CV. FITHA 2018**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**R$: 105.485,52(Cento E Cinco Mil Quatrocentos E Oitenta E Cinco Reais E Cinqüenta E Dois Centavos).**

Ficha: ?

**Artigo 3º** - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º, no valor de **105.485,52(Cento E Cinco Mil Quatrocentos E Oitenta E Cinco Reais E Cinqüenta E Dois Centavos)**, será por excesso de arrecadação, com recurso vinculado ao convênio Estadual **nº046/18/FITHA** e por anulação de saldo de dotação para pagamento de contrapartida conforme abaixo especificado:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP

04.1220002.2010 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**R$: 6.829,43 (Seis Mil Oitocentos E Vinte E Nove Reais E Quarenta E Três Centavos).**

Ficha: 71

**Artigo 4º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a criação do elemento de despesa 3.3.30.93 – Indenizações e Restituições nas devidas ações dos convênios acima mencionados por anulação de saldo de dotação, por Decreto do Executivo Municipal**.**

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**EVANDRO MARQUES DA SILVA**

Prefeito

**MENSAGEM DE LEI Nº 030/2018**

 **Excelentíssimo Presidente,**

 **Nobres Edis,**

Estamos enviando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências**,** projeto de lei que dispõe: **“CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, tornam-se necessária a abertura do Credito Adicional Especial Acima mencionado, tendo em vista em se tratar de recurso Estadual, **FITHA 2018:** Nº 046/18/FITHA; perfazendo um valor total de crédito adicional especial no valor de **R$ 105.485,52 (Cento E Cinco Mil Quatrocentos E Oitenta E Cinco Reais E Cinqüenta E Dois Centavos**). Lembrando que o crédito é apenas para complementar o crédito que já havia sido aberto.

Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação do projeto supracitado em CARATER DE URGÊNCIA.

 Monte Negro - RO, 06 de Agosto de 2018.

**EVANDRO MARQUES DA SILVA**

Prefeito